



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Quinta-feira • 6 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 2519

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Decreto Nº. 051, de 04 de Fevereiro de 2020** - Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, de cargo em comissão, que menciona, e dá outras providências.
- **Portaria Nº. 002, de 20 de Janeiro de 2020** - Designa servidor para atuar como Fiscal do Transporte Escolar, e dá outras providências.
- **Portaria Nº. 003, de 03 de Fevereiro de 2020** - Dispõe sobre o Reordenamento das Unidades Escolares, na sede do Município de Guaratinga.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 051, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, de cargo em comissão, que menciona, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **ANDREIA PINHEIRO MOTA**, do cargo em comissão de **Coordenadora Pedagógica – CC3**, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 04 de fevereiro de 2020.

Christine Pinto Rosa
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000.

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Novos tempos, novas práticas.



PORTARIA Nº. 002, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Designa servidor para atuar como Fiscal do Transporte Escolar, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que se faz necessário designar servidores para receber e conferir todo e qualquer bem e serviço adquirido por esta Secretaria Municipal, visando garantir que os fornecedores entreguem os produtos em quantitativo e qualitativo contratados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, abaixo relacionado, como responsável pelo supervisionamento do serviço de Transporte Escolar:

MARCUS ALVES PEREIRA – Matrícula nº 888889098

Parágrafo Primeiro. O servidor designado deverá se certificar se os bens e serviços entregues são compatíveis, em qualidade e quantidade, com os contratados pela Administração, devendo informar às autoridades competentes qualquer irregularidade verificada.

Parágrafo Segundo. Após conferência o referido servidor deverá emitir Termo de Recebimento definitivo e/ou provisório.

Parágrafo Terceiro. Na ausência do servidor designado a verificação será realizada pelo titular do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 20 de janeiro de 2020.

Fabiana do Nascimento Barbosa
Secretária de Educação
Decreto Nº035/2018

Rua: Marcionílio Chaves, 444 – Novo Horizonte – CEP: 45840.000 - Guaratinga – Bahia
CNPJ: 13.634.985/0001-59 - Tel: (73) 3277- 2088 email: smegb@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Novos tempos, novas práticas.



PORTARIA Nº. 003, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre o Reordenamento das Unidades Escolares, na sede do Município de Guaratinga.”

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que de acordo com o a Lei Federal nº 9.394/1996, no art. 11, I e II, estabelece que: incumbe aos Municípios organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados e exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação-PME, também estabelece a necessidade de se fazer o reordenamento das unidades escolares, para que assim possa atender os alunos da melhor forma possível;

CONSIDERANDO que o Reordenamento das Unidades Escolares no âmbito da sede do Município de Guaratinga, trata-se de um processo natural, realizado ano a ano, e que não causa prejuízos aos estudantes ou servidores, ainda é uma medida que busca maior transparência e legitimação das ações administrativas para o desenvolvimento de um trabalho de melhoria da qualidade de ensino, tendo em vista que o reordenamento foi uma necessidade da realidade, diante do reduzido número de matrículas, o que inviabiliza o funcionamento satisfatório daquelas Unidades Escolares;

CONSIDERANDO que diante do levantamento e análise do Conselho Municipal de Educação verificou-se a necessidade de reordenamento das unidades escolar, sendo assim a Coordenação Técnica Pedagógica realizou a Avaliação do Reordenamento, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Guaratinga, sendo este analisado pelo Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO Que o reordenamento das Unidades Escolares representa um grande avanço para o sistema, segurança e garantia de maior qualidade educacional, bem como, permitir ampliação do número de vagas em pré-escola; fundamental anos iniciais e anos finais;

RESOLVE:

Rua: Marcionílio Chaves, 444 – Novo Horizonte – CEP: 45840.000 - Guaratinga – Bahia
CNPJ: 13.634.985/0001-59 - Tel: (73) 3277- 2088 email: smegb@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Novos tempos, novas práticas.



Art. 1º- Desativação dos Anexos das Escolas Municipais:

- Ubirajara Junior, pertencente à escola Municipal Yeda Barradas Carneiro;
- Roberto Santos, pertencente à escola Municipal Joessy Pereira dos Santos.

Art. 2º- As escolas Municipais deverão oferecer as modalidades/Ano conforme a relação abaixo:

I. Escola Municipal Renascer II atenderá as modalidades seguintes:

Pré I ao 1º Ano (Educação infantil e Fundamental anos iniciais);

II. Escola Municipal Yeda Barradas Carneiro atenderá as modalidades seguintes:

2º Ano e 3º Ano (Fundamental anos iniciais);

III. Escola Municipal Renascer I atenderá as modalidades seguintes:

3º Ano ao 6º ano (Fundamental anos iniciais e anos finais);

IV. Escola Municipal Joessy Pereira dos Santos, atenderá as modalidades seguintes:

4º Ano ao 8º Ano Fundamental anos iniciais e Finais);

V. Escola Instituto Municipal de Educação de Guaratinga, atenderá as modalidades seguintes:

6º Ano ao 9º Ano e EJA I e II (Fundamental anos iniciais e finais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 03 de fevereiro de 2020.

Fabiana do Nascimento Barbosa
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 035/2018

Rua: Marcionílio Chaves, 444 – Novo Horizonte – CEP: 45840.000 - Guaratinga – Bahia
CNPJ: 13.634.985/0001-59 - Tel: (73) 3277- 2088 email: smegb@hotmail.com